



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ao Senhor

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

NESTA,

Solicito de V.Ex.^a autorização para aquisição de 02 (dois) notebooks core I3, 08 (oito) gigas de memória ram com SSD mínimo de 128GB, HD de 01 (um) tera, tela de 15.6", webcam, rede RJ45, saída HDMI e teclado numérico. A aquisição se destina a atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no uso direto das equipes que atuam diretamente no enfrentamento e combate da Pandemia da Covid-19, eis que o referido equipamento será utilizado em vídeo conferências, bem como em tele consultas junto ao CISLESTE, dentre outras ações da Secretaria.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK, TIPO CORE I3, 08 GIGAS DE MEMÓRIA COM SSD MÍNIMO DE 128GB, HD DE 01 TERA, TELA DE 15.6", WEBCAM, CONECTOR DE REDE TIPO RJ45, SAÍDA PARA CONECTOR TIPO HDMI, E TECLADO NUMÉRICO.	UNID	02	3.199,00	6.398,00

Na oportunidade, cumpre-me informar a V. Ex.^a que o custo previsto, nesta data é de R\$ 6.398,00 (seis mil trezentos e noventa e oito reais), conforme orçamentos em anexo.

Cordialmente.

Município de Rosário da Limeira/MG, 20 de maio de 2020.

Requisitante

Marcia da Silva Ribeiro Reis

Secretária Municipal de Saúde



Globaltech Informática Ltda - ME

CNPJ nº 06.958.000/01 - Insc. Estadual nº 001.000.000.00.74
Av. Marechal Deodoro, 68 - Loja A - Centro - Ervália/MG
Fone/Fax: (35) 3368-1101 - Cel: 32.9.4417-2173
Sócio Administrador: Weberty Coutinho da Silva
"O Nosso Alvo, é a satisfação de nossos clientes".
"Temos a Solução Ideal para você!"

Antes de contratar, pense na sua responsabilidade com o Meio Ambiente!!!

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK, TIPO CORE I3, 08 GIGAS DE MEMÓRIA, HD DE 01 TERA, TELA DE 15.6", WEBCAM, CONECTOR DE REDE TIPO RJ45, SAÍDA PARA CONECTOR TIPO HDMI, E TECLADO NUMÉRICO.	UNID	02	3.500,00	7.000,00

06.958.000/01 - 21
GLOBALTECH INFORMÁTICA S.P.A. - ME
RUA MARECHAL DEODORO, 68 - JARDIM
CENTRO
ERVALIA - MG
CEP 35658-000

PROPOSTA VÁLIDA POR 60 DIAS.

WEBERTY COUTINHO DA SILVA
CPF nº.: 036.845.006-27
Assinatura do Diretor ou Representante Legal



COTAÇÃO DE PREÇO VISANDO A COMPRA DE NOTEBOOK

ORÇAMENTO

A/C: Rosilene – TEL.: (32) 3723-1263
E-MAIL: licitacao@rosariodalimeira.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK, TIPO CORE I3, 08 GIGAS DE MEMÓRIA, HD DE 01 TERA, TELA DE 15.6", WEBCAM, CONECTOR DE REDE TIPO RJ45, SAÍDA PARA CONECTOR TIPO HDMI, E TECLADO NUMÉRICO.	UNID	02	3.350,00	6.700,00


VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS.

EMPRESA: INFONEW INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ: 16.779.286/0001-95

CIDADE: JUIS DE FORA/MG

DATA: 18 DE MAIO DE 2020


INFONEW INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ 16.779.286/0001-95
Michel do Carmo Ferreira
RG nº. MG-17.772.076 - SSP/MG
CPF nº. 112.836.816-17
Representante Legal

Ch



KIT NET INFORMATICA LTDA
A SUA LOJA DE INFORMATICA
RUA SILVA PONTES, 51
CENTRO VICOSA-MG
TEL/FAX: 31 3891-3407

Vendedor:
Data: 18/05/2020

ORÇAMENTO

DESCRIÇÃO	VISTA	PRAZO (-X)
* LENOVO B40-70 CORE I3/8GB/ 500GB/T14"/W10	R\$ 2.222,48	RS 2.339,40
* LENOVO IDEAPAD 330 CORE I3 7020U/8GB/1TB/T15.6/W10/PTA	RS 2.540,50	RS 2.675,10

Orçamento valido por 03 dias
Prazo de entrega:
Encomendas consultar disponibilidade.
Garantia de 12 meses

2020



INTERMINAS - PROVEDOR DE SERVICOS DE INTERNET LTDA

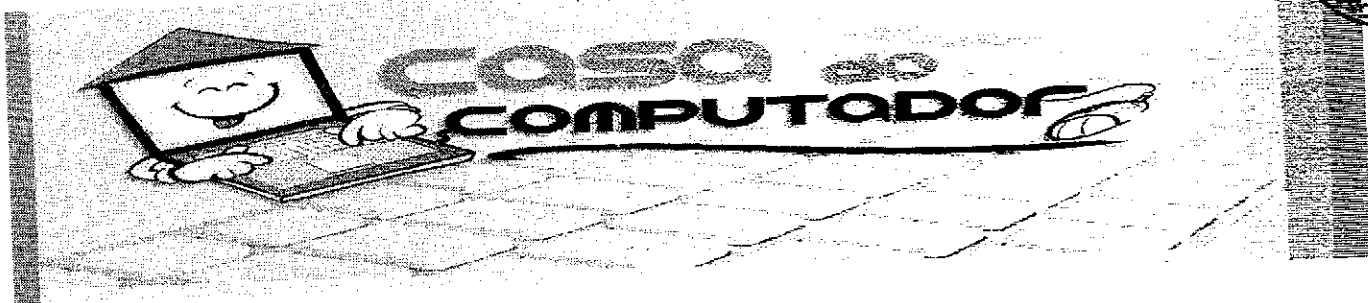
CNPJ:03.757.719/0001-60

Rua Joao Resende, 30 Sala - 102 CENTRO MIRAI - MG CEP:36790-000

TEL: (32)34262112

Categoria	Notebook
Subcategoria	Lenovo
Modelo	B330-15IKBR
Grupo LPE	NB Série B
Categoria LPE	LOW
Origem	Local
PN	81M10005BR
Descrição	B330-15IKBR 15.6" LED FHD Antirreflexo Intel Core i5-8250U 8GB (4GB soldado na motherboard + 4GB 2133MHz DDR4) 1TB (5400rpm) Windows 10 Professional 64 bits Consultar disponibilidade de produção (prazo de entrega maior do que o prazo padrão)
us	84713019
Classificação Fiscal	15.6" LED FHD Antirreflexo
Tela	Intel Core i5-8250U
Processador	Intel SoC (System on Chip) platform
Chipset	Não
Vpro	Intel HD Graphics Integrada
Placa Gráfica Integrada	Não
Placa de video Dedicada	8GB (4GB soldado na motherboard + 4GB 2133MHz DDR4)
Memória	2133MHz DDR4
Tipo	12GB max (4GB soldado ÷ 1 slot DDR4 2133MHz)
Memória máxima suportada	1TB (5400rpm)
Unidade de Disco (capacidade)	Não
2nd Slot Unidade de Disco	SATA HDD
Tipo de Disco	Não
Drive Ótico	Não
Drive Ótico (tipo)	Não
Áudio	Dolby Audio
Rede (Ethernet)	Gigabit
Slot WWAN	Não
WWAN	Não
Rede (Wireless)	Wireless 1x1 AC
Bluetooth	Bluetooth 4.1
Câmera	HD (720p)
Biometria	Não
Chip de Segurança	Não
Dispositivo Apontador	TouchPad
Bateria (tipo)	2 Células 30WH
Bateria (duração aprox.)	até 5.5 hrs*
Teclado (layout)	Português (BR)
Porta(s) USB Tipo-A / USB Tipo-C / Thunderbolt™	2x USB 3.1 Tipo-A Gen1 + 1x USB 3.1 Tipo-C Gen1
Porta(s) USB Tipo-C com função Saída de Vídeo Display Port	Não
Saída(s) de Vídeo Adicionais	1x HDMI 1.4a
Conectores SATA / M.2	1x SATA 6.0Gb/s
Express Card Slot	Não
Media Card Slot	4 em 1
Smart Card Slot	Não
Sistema Operacional	Windows 10 Professional 64 bits
Garantia	1 ano depot
Código EAN/UPC	192940371477
Gabinete	Plástico ABS
Peso (Kg)	2,2
Dimensões (L x P x A)	378mm x 260mm x 22,9mm

Valor : R\$ 4.590,00



CNPJ: 10.769.318/0001-95

INSC. EST.: 0011384310010

Orcamento

Muriaé, 15 de Maio de 2020.

À

Prefeitura Municipal de Limeira

A/C – Alex

<u>Item</u>	<u>Quant.</u>	<u>Descrição</u>	<u>Total</u>
01	01	Notebook Dell Intel Core i3 / 4GB Memória DDR4 / HD 1 TB / Tela 15,6" c/ Web / Rede RJ-45 Rede Wireless / Saída HDMI / Teclado Numérico	RS 2.899,00
02	01	Notebook Acer Intel Core i3 / 8GB Memória DDR4 / HD 1 TB + SSD 128GB / Tela 15,6" c/ Web / Rede RJ-45 / Rede Wireless / Saída HDMI Teclado Numérico	RS 3.199,00

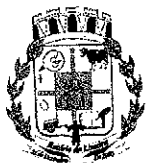
Atenciosamente,

Filipe Santos Thomazini.

10 769 318/0001-95
TV COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
R. DOUTOR ALVES PEQUENO, 167
CENTRO - CEP 36.880-000
MURIAÉ - MS

Rua Dr. Alves Pequeno, 167 – Centro – Muriaé – CEP: 36.880-000 – Tel: (32) 3721-9528

el



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

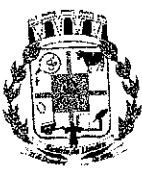


DESPACHO:

Defiro a aquisição dos equipamentos conforme requerido pela Secretaria Municipal de Saúde, condicionando-o à existência de crédito orçamentário e disponibilidade financeira para ocorrer às respectivas despesas, bem como pela escolha da modalidade licitatória adequada ao objeto, tendo em vista a necessidade de atender as referidas solicitações o mais breve possível.

Município de Rosário da Limeira/ MG, 20 de maio de 2020.

José Maria Pinto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



AO

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal/Departamento de Licitação do município de Rosário da Limeira/MG,

NESTA

Em atenção à consulta feita por Vossa Excelência, informamos que há previsão orçamentária e financeira para acobertar a despesa com a aquisição dos equipamentos pretendidos, conforme requerido pelo Secretario Municipal de Saúde, as quais estão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 02.05.00.10.301.005.1.0016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

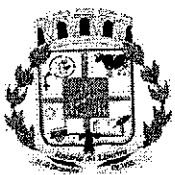
Município de Rosário da Limeira/MG, 20 de maio de 2020.



Odair José da Silva

CONTADOR

CRC-MG 90.072

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**

Endereço: PRAÇA NOSSA SENHORA DE FATIMA, 232

CENTRO, ROSÁRIO DA LIMEIRA - MG

CNPJ: 01.616.837/0001-22

Telefone: (32) 3723-1263

E-mail: contabilidade@rosariodalimeira.mg.gov.br


DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Declaro a existência de dotação orçamentária para contratação dos objetos da cotação número 046, conforme dotação(ões) abaixo:

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.2.05.00.10.301.0005.1.0016	00.01.02	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE	R\$ 6.853,00
		TOTAL	R\$ 6.853,00

Coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos, se necessário for.
Atenciosamente.

Rosário da Limeira, 20/05/2020



Odair Jose da Silva
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ao

Exmo. Sr. Prefeito Municipal

Departamento de Licitação do município de Rosário da Limeira/MG

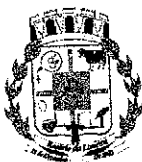
NESTA

À vista da informação supra e de acordo com a instrução processual, e ainda, face à programação financeira desta Prefeitura, informamos que há disponibilidade financeira para a despesa prevista, e que os pagamentos poderão ser efetuados mediante apresentação da(s) Notas Fiscal, após ainda a comprovação de que os equipamentos foram entregues à contento, os quais serão pagos de acordo com o inciso XIV do artigo 40, letra a, da Lei n. ° 8.666/1993 e suas alterações.

Município de Rosário da Limeira/MG, 20 de maio de 2020.

Rosana Maria Gomes

Tesoureira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



A

Comissão Permanente de Licitação

Departamento de Licitações

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

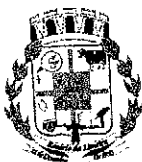
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) NOTEBOOKS TIPO CORE I3, 08 GIGAS DE MEMÓRIA COM SSD MÍNIMO DE 128GB, HD DE 01 TERA, TELA DE 15.6", WEBCAM, CONECTOR DE REDE TIPO RJ45, SAÍDA PARA CONECTOR TIPO HDMI, E TECLADO NUMÉRICO, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA USO DAS EQUIPES QUE ATUAM DIRETAMENTE NO ENFRENTAMENTO E COMBATE DA PANDEMIA DO COVID-19 NO MUNICÍPIO.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK, TIPO CORE I3, 08 GIGAS DE MEMÓRIA COM SSD MÍNIMO DE 128GB, HD DE 01 TERA, TELA DE 15.6", WEBCAM, CONECTOR DE REDE TIPO RJ45, SAÍDA PARA CONECTOR TIPO HDMI, E TECLADO NUMÉRICO.	UNID	02	3.199,00	6.398,00

Á aquisição se justifica pela necessidade de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, na utilização pelas Equipes que atuam diretamente no enfrentamento e combate da proliferação da Covid-19 neste município, bem como, para futuras necessidades que sobrevier a está secretária.

Considerando que foram realizados orçamentos para a aquisição pretendida, constatou-se que o valor total se enquadra no inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, ou seja, dispensa a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 24 - É dispensável a licitação;

“II - para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso I do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Deve-se considerar, ainda, que na atualidade, a gestão pública municipal busca eficiência e eficácia nas aquisições de produtos e serviços.

Ocorre que, não há necessidade e tempo hábil para realização de licitação visando a aquisição dos referidos objetos, além do custo para o ente.

Diante da pesquisa de preços realizada no mercado, constatou-se que a empresa **TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.318/0001-95, com endereço comercial na Rua Doutor Alves Pequeno, nº 167, Loja A, Bairro Centro, na cidade de Muriaé/MG, é a mais adequada a ser contratada para fornecer os equipamentos, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em mais de 03(três) cotação de preços conforme anexo.

Contudo, na realização dos orçamentos, as empresas **KIT NET INFORMÁTICA LTDA** e **INTERMINAS PROVEDOR DE SERVIÇOS DE INTERNET LTDA**, não tem o produto a pronta entrega, alegando que, em detrimento a grande busca pelo produto no mercado, não tem disponibilidade de entregar de forma imediata, sendo o prazo médio para entrega de 20 dias. Dessa forma, a empresa com o melhor qualidade e preço que de fato atendia a demanda e que detinha o produto em estoque para a entrega imediata é a **TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



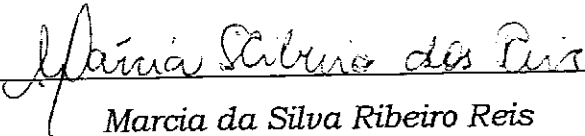
A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, toda a documentação de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

A despesa estimada para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 6.398,00 (seis mil trezentos e noventa e oito reais).

Há previsão orçamentária e financeira, a ser efetivada à conta das dotações próprias do orçamento vigente, conforme informa os setores administrativos competentes, para acobertar as despesas em questão.

Rosário da Limeira/MG, 20 de maio de 2020.

Atenciosamente.



Marcia da Silva Ribeiro Reis
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA 043/2020, de 01 de abril 2020.

“Designa Comissão Permanente de Licitação e substitui Portaria 018/2020.”

O Prefeito Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o dispositivo no Art. 104, II, “d”, da respectiva lei Orgânica .

Resolve:

Art. 1º: Designa os servidores: **Paulo Roberto Braga, Michel Lainer de Freitas da Silva**, tendo como suplente a servidora **Fernanda Lima da Silva** para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, designando o servidor **Charles Augusto Adão Pinto**, para exercer as funções de presidente.

Art. 2º: Caberá ao presidente e a respectiva comissão permanente, instaurar, analisar e julgar todos os procedimentos licitatórios.

Art.3º: Ao Prefeito caberá homologar o julgamento, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente ou anulá-la por ilegalidade, mediante circunstanciada justificativa, cabendo ao pregoeiro adjudicar o objeto da licitação, exceto quando impetrado recurso, onde caberá ao prefeito adjudicar o objeto.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosário da Limeira, 01 de abril de 2020.


José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal de Rosário da Limeira

TV Comércio de Produtos de Informática Ltda

CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA

SÉRGIO FREITAS DE SOUZA GOVEA JÚNIOR, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. n° MG-12.048.443, expedida pela SSP-MG em 23/09/1998 e do CPF 050.052.546-33, residente à Avenida do Contorno, 84, bairro Dornelas em Muriaé-MG, CEP 36.880.000, nascido em 13/03/1981, natural de Muriaé-MG e BÁRBARA BARIZON BARBOSA MOREIRA, brasileira, solteira, empresária, portadora da C.I. n° M-12.664.891 expedida pela SSP-MG em 05/10/1999, e do CPF 068.789.096-05, residente à Rua Doutor Clavo Tostes, 93, bairro Centro em Muriaé-MG, CEP 36.880.000, nascida em 10/06/1986 natural de Muriaé-MG, constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Primeira: A sociedade girará sob o nome empresarial de **TV Comércio de Produtos de Informática Ltda**, com sede à Rua Sebastião Abrantes, 15, loja 3, bairro Centro em Muriaé-MG.

Segunda: O objetivo social será o comércio varejista de equipamentos e suprimentos de informática. Manutenção, reparação e conserto de equipamentos de informática tais como: computadores e periféricos.

Terceira: O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), fracionado em 20.000 (vinte mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado nesta data em moeda corrente no país e fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	%	Valor
Bárbara Barizon Barbosa Moreira	19.000	95%	19.000,00
Sérgio Freitas de Souza Govea Júnior	1.000	05%	1.000,00
Total	20.000	100%	20.000,00

Quarta: A responsabilidade de cada socio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Quinta: A administração será exercida pelos administradores **Sérgio Freitas de Souza Govea Júnior e Bárbara Barizon Barbosa Moreira**, isoladamente ou em conjunto e se comprometem a prestar assistência ao estabelecimento conforme legislação em vigor, sendo-lhe, entretanto vedado o uso da denominação social em negócios estranhos à sociedade, tais como, endossos, avais, fianças.

Sexta: os administradores, **Sérgio Freitas de Souza Govea Júnior e Bárbara Barizon Barbosa Moreira**, terão direito à retirada pro-labore, a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios.

Sérgio F. de Souza Govea Júnior

Bárbara Barizon

Saulmar Assessoria Contábil

Rua João Pinheiro, 15, sala 14, Centro em Muriaé-MG,



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
MURIAÉ

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TV COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ: 10.769.318/0001-95

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2015 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 27 de Abril de 2020 às 12:12

MURIAE, 27 de Abril de 2020 às 12:12

Código de Autenticação: 2004-2712-1234-0249-6460

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.769.318/0001-95

Certidão nº: 227965/2020

Expedição: 03/01/2020, às 15:39:20

Validade: 30/06/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.769.318/0001-95, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

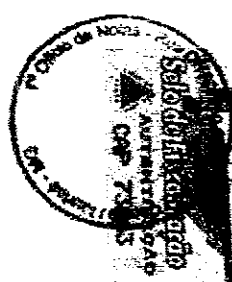
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

el



TABELIONATO NELSON ELIZEU
1º OFFÍCIO DE NOTAS DE MORNAGI - MG
Rua Dr. Alfredo Caspary, 1730 - Coimbra - Telefone: 324.2224-2225
E-mail: tabelionato@necel.com.br

AUTENTICADO
Anterior e correto conteúdo original apresentado
em 12/05/2011 às 14:02:18
Em Testemunha de Verdade
[Handwritten Signature]
Tábuas e Partes
Total: R\$ 0,00



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Positiva com efeito de negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
29/04/2020CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ:
28/07/2020

NOME/NOME EMPRESARIAL: TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001138431.00-10 CNPJ/CPF: 10.769.318/0001-95 SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: RUA DOUTOR ALVES PEQUENO NÚMERO: 167

COMPLEMENTO: LOJA, BAIRRO: CENTRO CEP: 36880000

DISTRITO/POVOADO: MUNICÍPIO: MURIAE UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN);

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
001138431.00-10	05.000267887-31	Exigibilidade suspensa - parcelado
001138431.00-10	05.000311749-15	Exigibilidade suspensa - parcelado

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2020000395951701

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.789.318/0001-95 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/04/2009
NOME EMPRESARIAL TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de telefonia e comunicação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R DOUTOR ALVES PEQUENO	NÚMERO 187	COMPLEMENTO LOJA;	
CEP 36.880-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO MURIAE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO SCRIPTACONTABIL@GMAIL.COM		TELEFONE (32) 3728-2614	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 22/04/2019 às 15:03:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

eh

TV Comércio de Produtos de Informática Ltda

Sétima: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oitava: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades na data do registro na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS - JUCEMG, podendo a sociedade se dissolver a qualquer tempo.

Nona: A sociedade não possui filias, mas poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Décima: O exercício social será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Décima Primeira: Falecendo ou interditando qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Décima Segunda: Fica eleito o foro da comarca de Muriaé-MG para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim se acharem justos e contratados, de comum acordo, mandaram datilografar o presente instrumento, o qual lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor para que produza os efeitos legais.

Muriaé, 03 de abril de 2.009.

Sérgio F. de Souza Góes Junior
Sérgio Freitas de Souza Góes Junior
CPF 050.052.546-33

Barbara BB Moreira
Barbara Barizon Barbosa Moreira
CPF 065.789.096-05



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CERTIFICADO DE REGISTRO SOB O N.º 312840336-8

PROTÓCOLO: 041137.5787 DATA: 17/04/2009

TV COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

Testemunhas:

Saulo José Magalhães
Saulo José Magalhães
CRC-MG 41.589

Marcio Valir de Souza
Marcio Valir de Souza
EI - 04-6.348.007

Saulmar Assessoria Contábil
Praça João Pinheiro, 15, sala 14, Centro em Muriaé-MG.
tel (32)3721-4207 - e-mail: saulmar@imicro.com.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.769.318/0001-95
Razão Social: TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA L
Endereço: RUA DOUTOR ALVES PEQUENO 167 LOJA / CENTRO / MURIAE / MG / 36880-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/03/2020 a 12/07/2020

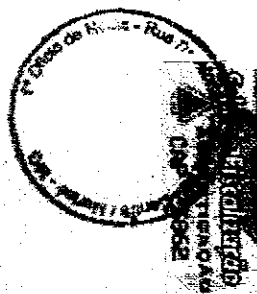
Certificação Número: 2020031503460176068930

Informação obtida em 25/04/2020 10:57:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.calxa.gov.br



eh



TABELIONATO NELSON ELIZEU
 1º OFÍCIO DE REGISTROS DE IMÓVEIS - IMC
 Rua Dr. Afonso Cavalcanti, 18 - Centro - Telefone: 323 0271-0282
 E-mail: tabelionato@nelfizeu.com

AUTENTICACÃO
 Conferido e autêntico conforme o original apresentado
 Curitiba, 18/10/2011 (Sexta-feira)
 Em Testemunho: _____

 Esc. 1.443.40 - Curitiba - Paraná

eh



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**
CNPJ: **10.769.318/0001-95**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

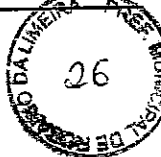
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:30:56 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2020.

Código de controle da certidão: **8AB9.D0C7.F42E.F89B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

eh



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J193763598165

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

MURIAE
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

26 Março 2019
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

Responsável

NÃO _____
Data Responsável

NÃO _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/127.556-5	J193763598165	22/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.010.746-98	FILLIPPE VITAL DE SOUSA GUEDES
113.426.096-20	ONOFRE DE SOUSA GUEDES



el

TV COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ.: 10.769.318/0001-95

NIRE: 3120843536-6



ONOFRE DE SOUSA GUEDES, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Carteira de Identidade nº: MG – 445.861, expedida pela SSP-MG em 19/12/2000 e o CPF 113.426.096-20, nascido em 20/10/1946, natural de Muriaé – MG, residente a Rua Rosa Ferrari Braz nº 15, Safira, Muriaé-MG, CEP 36.883-048, neste ato representada pelo seu procurador, **JOÃO PAULO MONTEIRO**, brasileiro, divorciado, nascido em 30/10/1966, natural de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 571.813.906-78, portador da carteira de identidade nº 060.027/O, expedida pelo CRC-MG, com escritório à Rua João Dornelas nº 390, Sala 102, Dornelas, Muriaé/MG, CEP: 36.884-179, e **FILLIPPE VITAL DE SOUSA GUEDES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. MG-8.525.166 expedida pela SSP-MG em 03/02/2009 e do CPF 045.010.746-98, nascido em 31/10/1979, natural de Muriaé –MG, residente à rua Rosa Ferrari Braz nº 15, Safira, Muriaé-MG, CEP 36.883-048, neste ato representado por seu procurador **JOÃO PAULO MONTEIRO**, brasileiro, divorciado, nascido em 30/10/1966, natural de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 571.813.906-78, portador da carteira de identidade nº 060.027/O, expedida pelo CRC-MG, com escritório à Rua João Dornelas nº 390, Sala 102, Dornelas, Muriaé/MG, CEP: 36.884-179, únicos sócios componentes de sociedade empresarial limitada denominada **TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.318/0001-95, com sede nesta cidade de Muriaé-MG, à Rua Doutor Alves Pequeno nº 167, Loja, Centro, CEP 36.880-074, registrada na JUCENG sob nº 3120843536-6 em 17/04/2009 e posteriores alterações de nº 01, registrada sobre o nº 4223699 em 28/10/2009; nº 02, registrada sobre o nº 4318862 em 01/04/2010; nº 03 registrada sob nº 4380073 em 27/07/2010; nº 04 registrada sob nº 4543443 em 25/02/2011, nº 05, registrada sob nº 4943213 e nº 06, registrada sob o nº 5283552 em 04/06/2014, resolveram em comum acordo e fazem as seguintes modificações:

1. O sócio **ONOFRE DE SOUSA GUEDES**, proprietário de 10.000 (dez mil) quotas, neste ato, resolve alienar ao sócio **FILLIPPE VITAL DE SOUSA GUEDES**, dando plena e total quitação, nada mais devendo.
2. Assim, passando a sociedade para unipessoalidade, o sócio remanescente resolve transformá-la em EIRELI, mudando assim sua natureza jurídica, e conseqüentemente, o nome empresarial para **TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, e o capital social para R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente totalmente integralizado neste ato.

Em face das mudanças acima alencadas resolve promover mudanças em suas cláusulas constitutivas adequado a nova forma de natureza jurídica, consolidando seu ato constitutivo da seguinte forma:





TV COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ.: 10.769.318/0001-95

NIRE: 3120843536-6

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO

FILLIPPE VITAL DE SOUSA GUEDES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da C.I. MG-8.525.166 expedida pela SSP-MG em 03/02/2009 e do CPF 045.010.746-98, nascido em 31/10/1979, natural de Muriaé –MG, residente à rua Rosa Ferrari Braz nº 15, Safira, Muriaé-MG, CEP 36.883-048, neste ato, representado por seu procurador, **JOÃO PAULO MONTEIRO**, brasileiro, divorciado, nascido em 30/10/1966, natural de Muriaé, Estado de Minas Gerais, inscrito no CPF sob o nº 571.813.906-78, portador da carteira de identidade nº 060.027/O, expedida pelo CRC-MG, com escritório à Rua João Dornelas nº 390, Sala 102, Dornelas, Muriaé/MG, CEP: 36.884-179, único sócio da Empresa Individual de Responsabilidade Ltda – **EIRELI**, denominada **TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.318/0001-95, com sede nesta cidade de Muriaé-MG, à Rua Doutor Alves Pequeno nº 167, Loja, Centro, CEP 36.880-074, registrada na JUCENG sob nº 3120843536-6 em 17/04/2009 e posteriores alterações de nº 01, registrada sobre o nº 4223699 em 28/10/2009; nº 02, registrada sobre o nº 4318862 em 01/04/2010; nº 03 registrada sob nº 4380073 em 27/07/2010; nº 04 registrada sob nº 4543443 em 25/02/2011, nº 05, registrada sob nº 4943213 e nº 06, registrada sob o nº 5283552 em 04/06/2014, consolida seu contrato social da seguinte forma:

Primeira: A sociedade gira sob o nome empresarial de **TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI**, com sede na Rua Doutor Alves Pequeno, 167, loja, bairro Centro em Muriaé-MG, CEP 36.880-074.

Segunda: O objetivo social é o comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, telefonia e comunicação, prestação de serviços de manutenção, reparação e conserto de equipamentos de informática.

Terceira: O capital social de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), totalmente integralizado nessa data em moeda corrente do país, pertencente ao único sócio.

Quarta: A responsabilidade do empresário é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital, (art. 1.052, CC/2002), sendo a sociedade regida pelas leis brasileiras em vigor, em especial pelo disposto no Código Civil Brasileiro (Lei 10/01/2002), sendo aplicados nos casos omissos e/ou divergentes sempre que possível e cabível a Lei 6.404 de 28/12/1976, alterada pela Lei 11.638 de 20/12/2007.

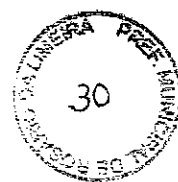
Quinta: A administração da empresa caberá somente ao sócio, com os poderes e atribuições de administrar os negócios, e desde já declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. - (art. 1.011, § 1º, CC/2002). Declara ainda, não participar de nenhuma outra empresa dessa modalidade.



TV COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ.: 10.769.318/0001-95

NIRE: 3120843536-6



Sexta: O sócio fará jus a uma remuneração mensal a título de pró-labore, e a distribuição dos lucros de forma antecipada ou não.

Sétima: Os sócios declaram, sob pena da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargo público; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Oitava: A empresa iniciou suas atividades em 17/04/2009, com prazo de duração por tempo indeterminado.

Nona: A sociedade não possui filiais, mas poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante a alteração contratual assinada por todos os sócios.

Decima: O exercício será coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuado a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Decima primeira: Falecendo ou interditando o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse dos herdeiros, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantada.

Decima segunda: Fica eleito o foro da comarca de Muriaé – MG para o exercício e o cumprimento dos direitos a obrigações resultantes desse contato.

E, por assim acharem justo e contratados, de comum acordo, assinam digitalmente o presente instrumento.

Muriaé, 13 de março de 2019.

FILLIPPE VITAL DE SOUSA GUEDES
CPF: 045.010.746-98

ONOFRE DE SOUSA GUEDES
CPF: 113.426.096-20





Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/127.556-5	J193763598165	22/03/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
045.010.746-98	FILLIPPE VITAL DE SOUSA GUEDES
113.426.096-20	ONOFRE DE SOUSA GUEDES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, de nire 3160073072-2 e protocolado sob o número 19/127.556-5 em 22/03/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31600730722, em 28/03/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aleidson Cinquini Franco e Silva.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.010.746-98	FILLIPPE VITAL DE SOUSA GUEDES
113.426.096-20	ONOFRE DE SOUSA GUEDES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
045.010.746-98	FILLIPPE VITAL DE SOUSA GUEDES
113.426.096-20	ONOFRE DE SOUSA GUEDES

Belo Horizonte, Quinta-feira, 28 de Março de 2019

Marinely de Paula Bomfim: 87363895600

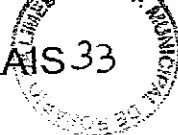
Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS 33

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
012.953.526-56	ALEIDSON CINQUINI FRANCO E SILVA
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Quinta-feira, 28 de Março de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31600730722 em 28/03/2019 da Empresa TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI, Nº 31600730722 e protocolo 191275565 - 22/03/2019. Autenticação: A2D3AF74C7C38B15C4FF40B298B94FB56EBB2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/127.556-5 e o código de segurança AGpX Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/03/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

Emitida em:	13/01/2020	Válida até:	12/04/2020	Nº Certidão:	0096
-------------	-------------------	-------------	-------------------	--------------	-------------

Identificação do Contribuinte

Nome: TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA			
CNPJ/CPF: 10.769.318/0001-95		Inscrição Cadastro Fiscal: 304255	
Endereço: RUA DR. ALVES PEQUENO		Número: 167	Complemento:
Bairro: CENTRO	Cidade: MURIAÉ	UF: MG	CEP: 36.880-000

À vista do requerimento do interessado protocolizado em **08/01/2020** sob o nº **00.307/2020**, nos termos do art. 380, da Lei Complementar nº 3.195, de 27 de dezembro de 2005 - Código Tributário do Município de Muriaé (CTM), é certificado que **não constam** pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, relativas a créditos tributários e não-tributários devidos à Administração Direta e Indireta Municipal e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade desse contribuinte que vierem a ser apuradas.//

Esta certidão refere-se à situação da regularidade do sujeito passivo para com a Fazenda Municipal no âmbito do Município de Muriaé e, no caso de pessoa jurídica, é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais.//

QUALQUER RASURA, BORRÃO OU EMENDA INVALIDARÁ ESTA CERTIDÃO//



Gizelle Peixoto de Paiva
Gizelle Peixoto de Paiva
Masp. 3.988.003

Célio Carlos Rosa de Paula
Célio Carlos Rosa de Paula
Secretário Municipal de Fazenda

Gizelle Peixoto de Paiva
Assessor de Planejamento
Observações

SEM OBSERVAÇÕES

el



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Ao Exmo Sr.

José Maria Pinto da Silva

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG

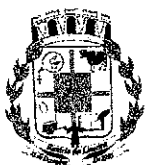
Assunto: trata-se da aquisição de 02 (dois) notebooks core i3, 08 (oito) gigas de memória ram com ssd mínimo 128gb, hd de 01 (um) tera, tela de 15.6", webcam, rede rj45, saída hdmi e teclado numérico. as aquisições se destinam a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, no uso direto das equipes que atuam diretamente no enfrentamento e combate da pandemia da covid-19, eis que os referidos equipamentos serão utilizados em vídeo conferências, bem como em tele consultas junto ao cisleste.

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK, TIPO CORE I3, 08 GIGAS DE MEMÓRIA COM SSD MÍNIMO DE 128GB, HD DE 01 TERA, TELA DE 15.6", WEBCAM, CONECTOR DE REDE TIPO RJ45, SAÍDA PARA CONECTOR TIPO HDMI, E TECLADO NUMÉRICO.	UNID	02	3.199,00	6.398,00

O Município primando por uma gestão séria e responsável reconhece a necessidade e urgência da aquisição de tais equipamentos. De maneira que, a administração optou pela Dispensa de Licitação, devido à necessidade de atender a Secretaria Municipal de Saúde, não havendo assim necessidade e tempo hábil a se fazer uma licitação para a aquisição dos objetos, além do custo para se realizar o processo licitatório, salientando ainda a possibilidade da contratação por esta modalidade em razão da necessidade e do valor já apontado.

Ch



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Indica a empresa TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.318/0001-95, com endereço comercial na **Rua Doutor Alves Pequeno, nº 167, Loja A, Bairro Centro**, na cidade de Muriaé/MG, como mais adequada a ser contratada para fornecer os equipamentos, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em mais de 03 (três) cotações de preços conforme anexo, sendo a escolha embasada no melhor técnica e preço, ou seja, foi feita uma análise para saber qual o produto atendia melhor a necessidade do município, dessa forma, a compra foi embasada no valor e qualidade do produto.

A aludida empresa, através de seu representante legal, enviou juntamente com a proposta comercial, toda a documentação de regularidade fiscal conforme segue em anexo.

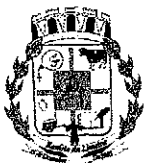
A despesa estimada para a aquisição dos equipamentos é de R\$ 6.398,00 (seis mil trezentos e noventa e oito reais).

Considerando, ainda, que o Exmo. Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, após ouvir os setores competentes, acerca da existência de recursos orçamentários e financeiros para suportar as despesas, estas à conta das dotações orçamentárias nº:

- 02.05.00.10.301.005.1.0016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

É o relatório. Opinamos.

Contudo Vossa Excelência questiona sobre a eventual possibilidade da aquisição dos equipamentos mencionados, diante da necessidade de tais aquisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Conforme se pode constatar do procedimento em epígrafe, há premente necessidade da aquisição dos objetos pretendidos, vez que é essencial atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde no enfrentamento e combate da proliferação da Covid-19 neste município de Rosário da Limeira.

Nesse sentido, é sabido que não há tempo hábil e necessidade de realização de licitação específica, visando à contratação de referido objeto, além do custo para tal realização, uma vez que, o preço baixo é passível de compra direta.

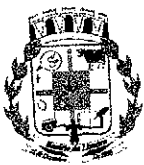
A Administração Pública poderá proceder à contratação direta de item em situações em que o valor for considerado em até 10% nos termos da alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei Federal 8.666/93, vejamos.

Art. 24 - É dispensável a licitação;

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

O preço apresentado está compatível com o mercado, balizando-se pelos orçamentos apresentados, além da apresentação de toda a documentação apresentada.

Nesses termos, visando atender a situação que se coloca a resolver, impõe-se, como medida mais consentânea com a configurada situação, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8666/93, que deverá, para os fins e efeitos do artigo 26, *caput*, e incisos I, II e III do Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, ser ratificada por sua Excelência, e, após, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

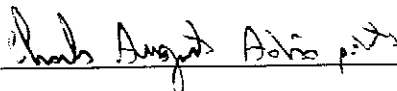


publicação da íntegra do despacho de ratificação, na imprensa oficial – veículo oficial de divulgação do Município definido na legislação municipal.

Por fim, encaminha-se o presente processo à Assessoria Jurídica municipal, para emissão de Parecer Jurídico acerca da modalidade escolhida e, após, à consideração e decisão superior.

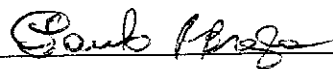
Rosário da Limeira/MG, 20 de maio de 2020.

Comissão Permanente de Licitação:



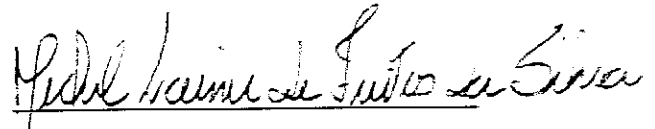
Charles Augusto Adão Pinto

Presidente



Paulo Roberto Braga

Membro



Michel Lainer de Freitas da Silva

Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Rosário da Limeira/MG, 20 de maio de 2020.

À Assessoria Jurídica

Por determinação do Sr. Prefeito Municipal, solicito parecer acerca da legalidade de contratação da empresa TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, **inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.318/0001-95**, com endereço comercial na **Rua Doutor Alves Pequeno, nº 167, Loja A, Bairro Centro**, na cidade de Muriaé/MG, como mais adequada a ser contratada para fornecer os equipamentos ora mencionados, ante a apresentação do melhor preço e qualidade do produto apresentado, baseando-se em mais de 03(três) cotação de preços conforme anexo.

Atenciosamente,

Charles Augusto Adão Pinto

Presidente

Paulo Roberto Braga

Membro

Michel Lainer de Freitas da Silva

Membro



PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 044/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO VISANDO A AQUISIÇÃO
NOTEBOOKS QUE SERÁ UTILIZADO NO
ENFRENTAMENTO DO COVID-19, BEM COMO EM
VÍDEOS CONFERÊNCIAS VISANDO A ATENDER A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação, visando a aquisição Notebooks que será utilizado no enfrentamento do COVID-19, bem como em vídeos conferências visando a atender a Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. Os autos foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a)** Solicitação de abertura do processo administrativo;
- b)** Solicitação da Despesa, com a Manifestação Técnica, a Justificativa da necessidade da contratação, objetivos e distinção finalística/administrativa;
- c)** Autorização da autoridade competente para a abertura do procedimento;
- d)** Despacho, mencionando a existência de recursos orçamentários;
- e)** Declaração de que compatível com o Orçamentárias; o gasto decorrente da contratação pretendida é Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes
- f)** Designação dos agentes competentes para o presente feito;
- g)** Autuação do processo
- h)** Justificativas legais exigidas;
- i)** Termo de Contrato;
- j)** Documentos do contratado, incluído a sua proposta de preço pelos serviços ofertados;

2. ANÁLISE JURÍDICA

2.1. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

2.1.1. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos



específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

2.1.2. A presente dispensa de Licitação, com a contratação direta, tem previsão legal nos art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, que a propósito abaixo reproduzimos:

Lei n.º 8.666/93 Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

2.1.3. No caso vertente, pressupõe-se correta a opção pela Dispensa de Licitação, uma vez que presentes os requisitos impostos pela legislação que rege a matéria.

2.3. – FORMALIDADES LEGAIS PREVISTAS NO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93

2.3.1. Analisada a questão referente à possibilidade de contratação mediante dispensa de licitação, o art. 24 da Lei n.º 8.666/93 ser claro no sentido de que é permitida a dispensa para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

2.3.2. Com efeito, neste caso particular, as exigências atinentes consistem em:

- a) justificativa do afastamento da licitação;
- b) razão da escolha do fornecedor;
- c) justificativa do preço;

Abaixo analisaremos cada uma das exigências enumeradas.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DO AFASTAMENTO DA LICITAÇÃO

2.4.1. Sobre a justificativa do afastamento da licitação, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, datado de 20 de Maio de 2020.

2.4.2. Nos autos, consta a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes.

"A aquisição se justifica pela necessidade de atender a demanda da Secretaria municipal de Saúde, nas equipes que atuam diretamente no enfrentamento e combate a



COVID-19 neste município, bem como, para futuras necessidades que sobrevier a esta secretaria.”

2.4.3. Verifica-se ainda a chancela da autoridade competente à justificativa apresentada encontra-se, de modo que se pode considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

2.4.4. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados.

2.4.5. Destarte, quanto à justificativa da contratação, não cabe a Assessoria Jurídica adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto em caso de afronta a preceitos legais. O papel da Assessoria Jurídica é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação.

2.4.6. Neste item foi cumprida a formalidade legal.

2.5. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

2.5.1. Sobre a justificativa da escolha do fornecedor, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, datado de 20 de Maio de 2020.

2.5.2. Nos autos, a justificativa da escolha do fornecedor, com exposição da sua motivação se deu em razão de ser o fornecedor que apresentou o menor preço.

2.5.3. Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

2.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

2.6.1. Sobre a justificativa do preço, este item encontra-se presente nos autos, em documento devidamente assinado pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, datado de 03 de Dezembro de 2020.



2.6.2. Nos autos, a justificativa do preço, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, foi demonstrada ao verificar-se que preço firmado com a melhor proposta encontrada conforme cotações de preço anexa.

2.6.3. Resta regularmente cumprida a exigência legal neste quesito.

2.7. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.7.1. A Lei nº 8.666/93, estabelece que a contratação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma.

2.7.2. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente encontra-se nos autos, atestando a regularidade do feito neste quesito.

2.8. DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

2.8.1. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

2.8.2. A abertura do processo de dispensa de licitação foi devidamente autorizado como determina a legislação, contendo todas as justificativas prevista nas legislação, perfazendo assim os ditames legais que regem a matéria.

2.8.3. No presente caso, tal exigência foi cumprida, estando em conformidade com o estabelecido na legislação em vigente.

2.9. DA DESIGNAÇÃO DOS AGENTES COMPETENTES PARA O PRESENTE FEITO

2.9.1. Para a realização da licitação, ou como no presente caso, dispensa de licitação, a autoridade competente deve designar a Comissão Permanente de Licitações, para elaborar todos os procedimentos relativos as licitações, ou os procedimento pertinentes na hipótese das exceções legais a licitações.

2.9.2. Percebe-se preenchido este requisito quando se verifica a presença nos autos da Portaria n.º 043/2020, de 01 de Abril de 2020.

2.10. DO TERMO DO CONTRATO



2.10.1. Encontra-se nos autos o Termo do Contrato, com todas as suas cláusulas e condições.

2.10.2. Resta atendida a exigência legal neste item.

3. CONCLUSÃO

3.1. Assim, conclui-se, quanto à instrução processual, que os requisitos inerentes foram devidamente cumpridos no presente feito, pelo que sou de parecer favorável a contratação, via dispensa de licitação.

3.2. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateuve às questões jurídicas observadas na instrução processual e na Lei nº 8.666/93.

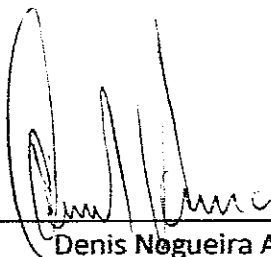
3.3. Destarte, não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

3.4 Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Salvo Melhor Juízo é o Parecer.

Rosário da Limeira/MG,

20 de Maio de 2020.



Denis Nogueira Arena
AOB/MG 178.399



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

DISPENSA Nº 010/2020

Assunto: trata-se da aquisição de 02 (dois) notebooks core i3, 08 (oito) gigas de memória ram com ssd mínimo 128gb, hd de 01 (um) tera, tela de 15.6", webcam, rede rj45, saída hdmi e teclado numérico. as aquisições se destinam a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, no uso direto das equipes que atuam diretamente no enfrentamento e combate da pandemia da covid-19, eis que os referidos equipamentos serão utilizados em vídeo conferências, bem como em tele consultas junto ao cisleste.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a compra direta dos equipamentos pretendidos pela Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão fornecidos pela empresa TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 10.769.318/0001-95, com endereço comercial na **Rua Doutor Alves Pequeno, nº 167, Loja A, Bairro Centro**, na cidade de Muriaé/MG, como mais adequada a ser contratada para fornecer os equipamentos ora mencionados, ante a apresentação do melhor preço apresentado, baseando-se em mais 03(três) cotação de preços conforme anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT	P. TOTAL
01	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) NOTEBOOK, TIPO CORE I3, 08 GIGAS DE MEMÓRIA com SSD MÍNIMO de 128GB, HD DE 01 TERA, TELA DE 15.6", WEBCAM, CONECTOR DE REDE TIPO RJ45, SAÍDA PARA CONECTOR TIPO HDMI, E TECLADO NUMÉRICO.	UNID	02	3.199,00	6.398,00

Valor total R\$ 6.398,00 (seis mil trezentos e noventa e oito reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



Publique-se.

Rosário da Limeira/MG, 20 de maio de 2020.

José Maria Pinto da Silva
Prefeito Municipal

**Certifico que o Despacho de
Ratificação foi publicado, por
afixação, nos termos da Lei
Orgânica Municipal.**

Em 20 de maio de 2020.

Charles Augusto Adão Pinto
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 044/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 028/2020.

CONTRATANTE: Município de Rosário da Limeira – Estado de Minas Gerais – pessoa jurídica de direito público interno - Poder Executivo, com sede à Praça Nossa Senhora do Rosário, n. 232, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Maria Pinto da Silva, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade MG 5.881.636 e CPF nº 571.800.086-72, residente e domiciliado na cidade de Rosário da Limeira-MG.

CONTRATADA: TV COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 10.769.318/0001-95, com sede na Rua Doutor Alves Pequeno, nº 167, Centro, Muriaé/MG – CEP: 36.880-000, neste ato representado por seu sócio **Onofre de Souza Guedes**, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 445.861 MG, inscrito no CPF sob o nº 113.426.096-20, residente e domiciliado na Rua Rosa Ferrari Braz, nº 15, bairro Safira, Muriaé/MG.

EMBASAMENTO: Processo n. 044/2020 – Dispensa n. 010/2020, nos termos do art. 24, inc. II, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, ficam contratados mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Trata-se da aquisição de 02 (dois) notebooks core i3, 08 (oito) gigas de memória ram com ssd mínimo 128gb, hd de 01 (um) tera, tela de 15.6", webcam, rede rj45, saída hdmi e teclado numérico. as aquisições se destinam a atender a demanda da secretaria municipal de saúde, no uso direto das equipes que atuam diretamente no enfrentamento e combate da pandemia da covid-19, eis que os referidos equipamentos serão utilizados em video conferências, bem como em tele consultas junto ao CISLESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



2.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** assume por força do presente instrumento a responsabilidade de indenizar a **CONTRATANTE** dos danos ou prejuízos, inclusive causados a terceiros, em razão de defeitos, erros, falhas e outras irregularidades provenientes de negligência, desídia, má fé ou imperfeição do produto, que tornarem objeto contratado impróprio a finalidades a que se destinam tudo isso sem prejuízo de responsabilidade criminal cabível.

2.1.1. - Além das responsabilidades previstas na cláusula acima citada, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

I. Cumprir normas gerais e regulamentares de medicina e segurança do trabalho nas suas instalações, inclusive o uso por seus empregados dos equipamentos de proteção individual.

II. Não transferir a terceiros, ou subcontratar, o objeto do presente contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

III. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que ocorra na sua constituição.

IV. Apresentar, sempre que solicitado, as cópias das guias de recolhimento dos encargos previdenciários, devidamente autenticadas.

V. Manter, durante toda a execução do objeto, as condições de habilitação exigidas.

2.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE: Obriga-se o contratante:

I. Efetuar os pagamentos nos respectivos vencimentos.

II. Fiscalizar por intermédio de servidor ou empresa especialmente contratada para esse fim, que terá a atribuição de, entre outras, atestar a execução do objeto em conformidade com o previsto neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3 - Para a execução integral do objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor integral de R\$ 6.398,00 (seis mil e trezentos e noventa e oito reais), que cobre todas as despesas, bem como os encargos sociais e quaisquer outros que incidam o venham a incidir sobre o objeto contratado.

3.1 - O pagamento se dará da seguinte forma:

3.1.1 - Notas fiscais serão pagas em até 30 dias após emissão de notas fiscais;

3.1.2 - Os impostos incidentes serão retidos proporcionalmente em cada pagamento;

3.1.3 - Incidirão descontos de ISSQN na fonte, IRRF e também do INSS, salvo mediante apresentação de comprovação de recolhimento.

3.2 - O preço é considerado completo não podendo, em qualquer fase de execução deste instrumento, ser exigido seu complemento sob qualquer fundamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O prazo de vigência deste contrato será três meses, a contar da data de sua assinatura, podendo, entretanto, ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme preceitua o art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação do orçamento vigente: 02.05.00.10.301.005.1.0016 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SAÚDE - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES E DA TRANSFERÊNCIA

6.1 - Este contrato poderá ser alterado, nos termos dos arts. 57 e 58 da Lei 8.666/93, se necessário e havendo repercussão no preço implicará a formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

7.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais, tais como inundações e outros, ou circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida em que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

7.2 - A parte cuja prestação seja impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados, deverá comunicar e provar a ocorrência a outra parte, imediatamente e por escrito, expondo-lhe as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.

7.3 - Cessado o impedimento, retorne-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual pelo número de dias de sua paralisação, ressalvado ao **CONTRATANTE** a faculdade de rescindir o contrato, caso tal período tenha sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 - Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis.

8.2 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá ensejar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa, para cada infração cometida, de até 10% (dez por cento) do valor faturado até a data da ocorrência ou de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS**



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3 – O recolhimento das multas referidas, eventualmente aplicadas, deverá ser efetivado, através de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data em que for formalmente aplicada.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO

9.1 - A rescisão deste Contrato Administrativo, reconhecida os direitos do CONTRATANTE conforme art. 77, poderá ser efetivada, caso ocorra os motivos mencionados no art. 78, regendo-se pelo art. 79, da legislação já referida acima, bem como o descumprimento, devidamente comprovado, total e/ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas neste Instrumento e outras normas que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

10.1 - Nos casos omissos e não previstos neste Contrato, serão aplicadas normas e regulamentações vigentes, que também prevalecerão quando houver conflitos nas suas Cláusulas.

10.2 - As partes elegem o Foro da Comarca de Muriaé - MG para dirimir as questões decorrentes deste Instrumento, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - A CONTRATADA, ainda que demandado, administrativa ou judicialmente, não poderá opor à CONTRATANTE qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre o produto do objeto, correndo à sua conta exclusiva os pagamentos que sobre esses títulos tiverem sido feitos, ou opor, ainda, qualquer cobrança oriunda de encargos decorrentes de processos que contra si forem instaurados, ainda que por sua natureza sejam suscetíveis de transação.

11.2 - O não exercício pelas partes de qualquer dos direitos contratuais ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará, com relação a esse instrumento, em novação quanto a seus termos ou em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

E assim, ajustados e contratados na melhor forma de direito, as partes por seus representantes legais, assinam o presente contrato administrativo, em 2 (duas) vias de igual



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS




teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira, 20 de Maio de 2020.



ÓRGÃO GERENCIADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

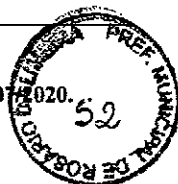


DETENTORA
TV COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

TESTEMUNHAS

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
151/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 151/2018, Processo: N.º 260/2017. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (CONTRATANTE) e **ÂNGULO SOCIAL CONSULTORIA E PROJETOS SOCIOAMBIENTAIS LTDA-ME** (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Fica acrescido ao valor contratual inicial, o percentual de 24,909%, equivalente ao montante de R\$182.112,50 (Cento e oitenta e dois mil cento e doze reais e cinquenta centavos). Data da assinatura: 01 de Setembro de 2020.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:6D54B47A

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
090/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 090/2018, Processo: N.º 121/2018. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (LOCATARIO) e **MILTON TEODORO** e **TRACEMA JOSEFA DE OLIVEIRA** (LOCADORES). Objeto do aditivo: O prazo de vigência estabelecido no contrato original e aditivo posterior, fica prorrogado por 12 (Doze) meses, o valor total é de R\$16.185,48 a serem pagos em parcelas mensais de R\$1.348,79. Data da assinatura: 05 de Novembro de 2020.

RODRIGO AUGUSTO ROCHA VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:EFA02DC9

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 011/2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 011/2020
OBJETO: Contratação de empresa para locação, operação e manutenção de caminhões, máquinas e equipamentos (com motoristas e combustível), para prestações de serviços à secretaria de obras e serviços públicos.
Empresa vencedora: **COOPERATIVA UNIÃO DOS CARRETEIROS LTDA UNICOOP** os lotes itens 01,02,06,08,09 perfazendo o valor total de R\$11.214.000,00(Onze milhões, duzentos e quatorze mil reais); **EMURB EMPRESA MINEIRA DE URBANIZAÇÃO EIRELI** o item 03 perfazendo o valor total de R\$1.266.946,56(Um milhão, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e quarenta e seis reais e cinquenta e seis centavos); **CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS ZURIQUE LTDA** os itens 04,05,07 perfazendo o valor total de R\$3.667.900,00(Três milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e novecentos reais).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

12 de Novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:48FA2B7E

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 107/2020.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão nº 107/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de quadros brancos, lousa de vidro, quadro de feltro e quadro de cortiça.
Empresa vencedora: **DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA** os lotes itens 02,03,04,05,06, perfazendo o valor total de R\$908.956,00(Novecentos e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais). Os itens 01 e 07 restaram se frustrados.

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional: www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

12 de Novembro de 2020.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:FA298589

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO CMI/RN Nº11 /2020.

Dispõe sobre a divulgação dos candidatos aptos para participarem do processo eleitoral para escolha dos membros Não-Governamentais no Conselho Municipal do Idoso de Ribeirão das Neves.

A Comissão Eleitoral responsável pela organização e realização do processo eleitoral da sociedade civil para composição do Conselho Municipal do Idoso de Ribeirão das Neves – CMI/RN, gestão 2020-2023, procurando dar publicidade a eleição conforme disposto na Resolução CMI/RN Nº 09/2020, que aprova o edital e regulamento, publicados no dia 14 de outubro de 2020, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 2861, código identificador: 8881C66F e resolução CMI/RN nº 10/2020, publicada no dia 29/10/2020, ano XII, nº 2872, folhas 8485, que aborda as prorrogações da data das inscrições das entidades no processo eleitoral no CMI/RN, dia da votação e o dia do resultado dos eleitos.

RESOLVE:
Art. 1º Art. 1º Publicar os candidatos aptos para eleição, após análise dos documentos entregues no ato da inscrição.
Lista das entidades aptas

- Associação Beneficente Bom Semeador
 - Conselho dos Pastores de Ribeirão das Neves
 - Instituto Social e Cultural Maranata
 - Casa de Repouso Vida Saudável
 - Lar dos Idosos Recando dos Avós
 - Lar dos Idosos Sagrada Família de Nazaré
 - Instituto Social e cultural Maranata
 - Lar dos Idosos Santa Terezinha
- Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

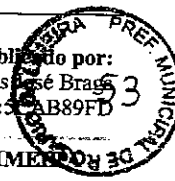
Ribeirão das Neves, 12 de novembro de 2020.

Membro da Comissão Organizadora do Processo Eleitoral

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:D9E28510

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO RATIFICAÇÃO



Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador: 34AB89FD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2020

DISPENSA Nº 010/2020

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.769.318/0001-95, com endereço comercial na Rua DOUTOR ALVES PEQUENO, Nº 167, BAIRRO: centro Cidade: MURIAÉ/MG - CEP: 3888-000, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento do equipamento conforme anexo I do Processo Licitatório nº 044/2020, Dispensa de Licitação nº 010/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **TV COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (02) DOIS NOTEBOOKS TIPO CORE 13,08 GIGAS DE MEMÓRIA, HD DE 01 TERA, TELA 15.6. USO DA EQUIPE DE ENFRENTAMENTO DO COVID - 19.

VALOR: O valor total é de R\$6.398,00 (seis mil trezentos e noventa e oito reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 20 de maio de 2020,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2020

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador: 44E6AA1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 012/2020

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **AGROVALE MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.865.897/0001-59, com endereço comercial na AV. RIO BAHIA KM 708, Nº 423, BAIRRO: BARRA Cidade: MURIAÉ/MG - CEP: 3888-000, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento do equipamento conforme anexo I do Processo Licitatório nº 047/2020, Dispensa de Licitação nº 012/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **AGROVALE MAQUINAS LTDA**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE (01) UM COMPACTADOR DE SOLO PARA SECRETARIA DE OBRAS.

VALOR: O valor total é de R\$9.150,00 (nove mil cento e cinquenta reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 08 de maio de 2020,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2020

DISPENSA Nº 008/2020

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **JOÃO ÁLVARO RIBEIRO** 11373787600, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.616.837/0001-22, com endereço comercial na Rua Tome Manoel Vital, Nº 021, BAIRRO: centro Cidade: Rosário da Limeira/MG - CEP: 36878-000, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. I da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento do equipamento conforme anexo I do Processo Licitatório nº 042/2020, Dispensa de Licitação nº 008/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **JOÃO ÁLVARO RIBEIRO** 11373787600.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de muro de pedra argamassada a ser executada nos fundos da escola municipal Maria auxiliadora Guarçoni Benini Bonato com a quadra poliesportiva Antônio Henrique de Mattos.

VALOR: O valor total é de R\$74.910,00 (setenta e quatro mil novecentos e dez reais).

Publique-se.

ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG, 05 de maio de 2020,

JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador: 798668B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2020

DISPENSA Nº 006/2020

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando a manifestação favorável da Comissão Permanente de Licitação e demais expedientes constantes do processo em referência, autorizo a contratação direta da empresa **DOUGLAS MARCCUS BARBOSA**, inscrita no CPF sob o Nº 088.097.866-02, com endereço comercial na SÍTIO CABEÇA PRETA, Nº S/N, BAIRRO: ZONA RURAL Cidade: São Sebastião da Vargem Alegre/MG - CEP: 36.793,00, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inc. II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para o fornecimento do equipamento conforme anexo I do Processo Licitatório nº 040/2020, Dispensa de Licitação nº 006/2020.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E **DOUGLAS MARCCUS BARBOSA**

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviço de terraplanagens e treinamento dos funcionários do município, com Motoniveladora, Carterpillar modelo 120k.

VALOR: O valor total é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Publique-se.

eh